

São Lourenço da Mata, 15 de Julho de 1997.

LEI Nº 1.909/97

EMENTA: Reajusta os vencimentos do funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

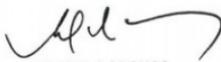
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta os Vencimentos dos Funcionários Municipais para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - Piso Salarial Nacional, excetuando o Magistrado que receberá um Salário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em  
15 de julho de 1997.



ETTORE LABANCA  
Prefeito